



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

LEI N^o 345, DE 25 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Executivo a proceder à revisão salarial dos servidores, como especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão da remuneração paga aos servidores municipais, que mediante o aumento do salário mínimo legal, passaram a perceber quantia inferior a este.

§ 1º. A revisão a que se refere o presente artigo terá como referência valores vigentes a 30 de abril último.

§ 2º. O Poder Executivo editará, por Decreto, as tabelas salariais revistas em função desta Lei.

§ 3º. O índice a ser aplicado é o mesmo índice dado ao salário mínimo legal.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a revisão ora estabelecida, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 25 de abril de 2006.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal